

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
**Estado de Minas Gerais Cep 37.557-000**

LEI N.º 1.059 de 26 de abril de 2000

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Municipal do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Maria Lúcia Silveira Junqueira, PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no Orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares abaixo especificados, ampliando-se em cada respectiva dotação o valor indicado:

02.04.01.13.75.428.1027 - 4110 - Obras e Instalações - Red. 133	R\$ 67.000,00
02.04.02.15.81.486.2063 - 3132 - Outros Serv. e Encargos - Red. 152	R\$ 20.000,00

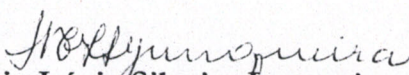
Art. 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no artigo anterior desta Lei, deverão ser deduzidas das dotações aqui indicadas, no seguinte valor apontado:

02.04.01.13.75.428.1028 - 4120 - Equip. Mat. Permanente - Red. 134	R\$ 80.000,00
02.04.02.15.81.486.2063 - 3111 - Pessoal Civil - Red. 150	R\$ 2.500,00
02.06.16.88.534.1044 - 4120 - Equip. Mat. Permanente - Red. 207	R\$ 4.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal - MG, 26 de abril de 2000.

  
**Maria Lúcia Silveira Junqueira**  
**Prefeita Municipal**